



# **BOLETIM DE SERVIÇO**



**EDIÇÃO Nº 03**

**Recife, 4 de janeiro de 2023**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**VICE-REITOR**

Gabriel Rivas

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA**

Moisés de Melo Santana

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO**

Carolina Guimarães Raposo

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

## **APRESENTAÇÃO**

---

**O** Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

## **EDIÇÃO**

---

### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**SUMÁRIO**

---

DGA/UAEADTec ..... 4

**DGA/UAEADTec**

PORTARIA UAEADTec/UFRPE nº 002/2023, de 4 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral e Acadêmica, nomeada pela Portaria GR nº 1.234, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no art. 1º da Instrução Normativa nº 001 de 06 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito desta Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, os membros da Comissão de Formação para Educação a Distância, composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Felipe de Brito Lima	2371926	Presidente
Lilian Débora de Oliveira Barros	16170311	Membro Titular
Renata Kelly de Souza Araújo	1412513	Membro Titular
Sônia Virginia Alves França	1741727	Membro Titular

Art. 2º A comissão atuará com carga horária de 2 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA UAEADTec/UFRPE nº 003/2023, de 4 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral e Acadêmica, nomeada pela Portaria GR nº 1.234, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no art. 1º da Instrução Normativa nº 001 de 06 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito desta Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, com o objetivo de analisar requisitos técnicos relativos a recursos humanos e infraestruturais para a reformulação e desenvolvimento de atividades de produção audiovisual em fluxo contínuo na UAEADTec na perspectiva da estrutura disponível no estúdio da unidade acadêmica.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Felipe de Brito Lima	2371926	Chefe da Seção de Produção de Material Didático	Presidente
Gabriel Felipe Santana da Silva	3310048	Desenhista de Artes Gráficas	Membro Titular
Lilian Débora de Oliveira Barros	16170311	Docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais	Membro Titular
Rafael Pereira de Lira	1851626	Docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais	Membro Titular

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º O GT terá vigência entre os meses de janeiro de 2023 a abril de 2023, ao final do qual deverá ser apresentado relatório final de atividades.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada.

Art. 5º O GT atuará com carga horária de 2 horas semanais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIDIANE SUANE DIAS DE MELO AMARO